

da Municipalidade, ambos situados na Vila " Brasil " .

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 27, DE 15 DE JUNHO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contrair, com o Banco Federal de Crédito S.A., um empréstimo de \$ 10.000.000,00 -deis milhões de cruzeiros-, para atender ao pagamento de despesas administrativas da Prefeitura e aquisição de materiais para a construção do prédio da Extensão Agrícola, - desta cidade.

ARTIGO 2º :- Para a garantia do empréstimo de - que trata o artigo anterior, respondem a arrecadação normal, o - excesso de arrecadação e as importâncias a receber do Instituto de Previdência do Estado pela construção do prédio acima referido.

ARTIGO 3º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos necessários, bem como providenciar as garantias dos mesmos.

§ ÚNICO - Para ressarcir os possíveis pagamentos dos credores aceitantes e avalistas dos documentos do artigo retro, respondem as arrecadações comuns, podendo os credores descontarem seus créditos em impostos e taxas de sua responsabilidade ou de terceiros.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberta na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de \$ 13.700.000,00 -treze milhões e